



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO: 1486/16 – TCE-RO.
ASSUNTO: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2015
INTERESSADO: Município de Primavera de Rondônia
RESPONSÁVEIS: Manoel Lopes de Oliveira, CPF: 107.456.531-20, Prefeito Municipal
Flávio Ferreira de Almeida, CPF: 000.329.232-01, Controlador Interno
Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53, Contador
RELATOR: Conselheiro-Substituto ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA (em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO)

Prestação de Contas. Município de Primavera de Rondônia – Exercício de 2015. Observância do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Gestão. Cumprimento dos índices de Educação e Saúde e de repasse ao Poder Legislativo. Divergências contábeis. Não atingimento do resultado nominal. Irregularidades formais. Parecer pela Aprovação com Ressalvas das Contas. Determinações.

PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em 1º de dezembro de 2016, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c o 35, da Lei Complementar nº 154/96, apreciando a Prestação de Contas do Município de Primavera de Rondônia, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor Manoel Lopes de Oliveira, tendo examinado e discutido a execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como a gestão fiscal, resultando nos seguintes indicadores:

Resumo da Análise das Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo de Primavera de Rondônia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL		
Descrição	Valor - R\$	
Resultado Orçamentário Consolidado – Déficit	256.667,33	
Resultado Orçamentário do Poder Executivo – Déficit	137.434,69	
Saldo de Restos a Pagar	1.077.970,19	
Resultado Financeiro Consolidado - Superávit	1.267.039,65	
Resultado Financeiro do SAAE - Superávit	25.878,64	
Resultado Financeiro do Poder Executivo - Superávit	1.241.161,01	
GESTÃO FISCAL		
Descrição	Percentual (sobre RCL)	Valor - R\$
Resultado Primário Previsto na LDO – Superávit	--	17.511,04
Resultado Primário Apurado no Exercício - Déficit	--	126.540,53
Resultado Nominal Previsto na LDO – Negativo	--	(51.417,74)
Resultado Nominal Apurado – Positivo	--	370.460,64
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	53,31%	6.114.356,51
Dívida Consolidada Líquida	(18,34%)	(2.103.515,17)
LIMITES CONSTITUCIONAIS		
Descrição	Percentual	Valor - R\$
Educação – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31,56%	2.987.366,78
Educação–Remuneração dos Profissionais do Magistério (FUNDEB)	99,88%	1.565.267,54
Saúde	20,45%	1.935.659,09
Repasse ao Poder Legislativo	7%	637.755,00
INDICADORES DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO (Escolas Municipais)		
Exercício de 2015	Resultado	Situação*
IDEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	5,2	Atingiu
IDEB – Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	--	Sem IDEB

* O resultado do IDEB em 2015 foi comparado com a meta prevista.

Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia

Com fulcro no art. 1º, VI, da Lei Complementar nº. 154/96 c/c o art. 49, § 1º, do Regimento Interno, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, atinente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Senhor Prefeito Municipal MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, **estão em condições de merecer aprovação com ressalvas** pela Augusta Câmara Municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, BENEDITO ANTÔNIO ALVES; os Conselheiros-Substitutos OMAR PIRES DIAS (em substituição ao Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA) e ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA (Relator - em substituição ao Conselheiro PAULO CURI NETO); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS.

Porto Velho/RO, 1º de dezembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro-Substituto Relator
Mat. 478

(assinado eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente
Matrícula 299

Em 1 de Dezembro de 2016



EDILSON DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE



ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO